ACRE BG FIDC

CNPJ: 45.930.576/0001-96

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Banco Genial S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Genial Gestão Ltda.
Data de Registro:	22/jul/2022	**Custodiante:**	Banco Genial S.A.
Classes:	Seniores e Subordinadas	**Agente de Cobrança:**	HBR Máquinas e Equipamentos Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios detidos pela Cedente em face das Devedoras, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão estabelecidos no Capítulo 4 do Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme estabelecidos no Regulamento. **Ativos Financeiros –** (i) mantida em caixa, apenas caso seja necessário fazer frente a pagamento de quaisquer despesas e/ou encargos devidos pelo Fundo; ou (ii) aplicada nos Ativos Financeiros abaixo relacionados, a critério da Administradora, sendo certo que todos devem ter liquidez diária: (i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional ("LFT") com liquidez diária; (ii) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, com vencimento máximo de 1 ano, com liquidez diária; (iii) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que atreladas a Taxa DI, emitidas por qualquer das Instituições Financeiras Autorizadas; (iv) cotas de fundos de investimento em renda fixa e cotas de fundos de investimentos referenciados à Taxa DI, quem mantenham 100,0% do seu patrimônio em títulos públicos federais, com liquidez diária, bem como cotas de fundos que investem fundos de investimento em renda fixa e fundos de investimentos referenciados à Taxa DI, quem mantenham 100,0% do seu patrimônio em títulos públicos federais, com liquidez diária; e (v) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária, cuja rentabilidade seja vinculada à Taxa DI, emitidos por Instituições Financeiras Autorizadas, desde que não sejam subordinados ou vinculados nos termos da Resolução nº 2.921, de 17 de janeiro de 2002, do Conselho Monetário Nacional.
Critérios de Elegibilidade:	(i) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; (ii) as Devedoras não poderão estar inadimplentes em relação ao Fundo na data da respectiva cessão; (iii) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos, quando de sua aquisição pelo Fundo; (iv) os Direitos Creditórios a serem adquiridos não poderão ser devidos por partes relacionadas e sociedades que sejam integrantes do mesmo grupo econômico da Administradora diretamente ou por meio de veículos de investimento; (v) a cessão deverá contemplar a totalidade dos Direitos Creditórios objeto dos Contratos de Locação de Bens Móveis e dos Contratos de Prestação de Serviços; (vi) os valores a serem pagos pelos Direitos Creditórios a serem adquiridos deverão respeitar o Preço de Aquisição, incluindo-se a Taxa de Desconto; (vii) os Contratos de Locação de Bens Móveis e os Contratos de Prestação de Serviços deverão ter prazo mínimo de 06 meses remanescentes na respectiva Data de Aquisição e Pagamento; (viii) a coobrigação da Cedente no âmbito do Contrato de Cessão e dos Termos de Cessão deverá ser garantida pela Alienação Fiduciária de Equipamentos pela Cedente, cujo Contrato de Alienação Fiduciária e seus respectivos termos de aditamento deverão ser devidamente registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos; (ix) a coobrigação da Cedente no âmbito do Contrato de Cessão e dos Termos de Cessão deverá ser garantida pela Fiança da Refrisat e dos sócios da Cedente, cujos documentos e seus respectivos termos de aditamento deverão ser devidamente registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos; e (x) a cessão dos Direitos Creditórios deverá ter anuência de, no mínimo, 90,0% das Devedoras, observado que o restante não precisará de anuência das Devedoras, exceto se previsto de forma diversa no Contratos de Locação de Bens Móveis e/ou Contratos de Prestação de Serviços, cujos percentuais serão verificados pro forma.
Condição de Cessão:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios caso sejam atendidos, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, individualmente e de forma cumulativa, as seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedoras em processo de falência, recuperação judicial, liquidação, intervenção ou em situação de insolvência de qualquer tipo; (ii) a Cedente não poderá estar, conforme aplicável, em processo de: (a) falência, (b) recuperação judicial e/ou extrajudicial; (c) intervenção ou liquidação extrajudicial; ou (d) em procedimento similar que venha a ser definido por lei, na data da cessão ou aquisição do Direito Creditório Cedido ao Fundo; (iii) os Direitos Creditórios deverão ser provenientes do valor devido pelas Devedoras à Cedente, decorrentes de Contratos de Locação de Bens Móveis e/ou Contratos de Prestação de Serviços; (iv) as Devedoras não poderão estar inadimplentes em relação à Cedente na data da respectiva cessão; (v) os Contratos de Locação de Bens Móveis e os Contratos de Prestação de Serviços que deem origem aos Direitos Creditórios deverão especificar, de forma expressa e clara, o valor, forma e prazo de pagamento, descontos e demais informações referentes aos Direitos Creditórios em questão; (vi) os recursos que sejam objeto do pagamento dos Direitos Creditórios não devem ser utilizados para pagamento de obrigações que as Devedoras tenham com a Cedente, incluindo suas partes relacionadas; (vii) todas as Devedoras e os Direitos Creditórios Cedidos deverão ter sido aprovados com base na Política de Originação de Crédito; (viii) não poderá haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos Creditórios Cedidos e os direitos creditórios devidos pelas Devedoras à Cedente, seja com relação a prazos, datas de vencimento, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não se sobreponha benefício à Cedente em relação ao Fundo; (ix) as Devedoras não poderão estar envolvidas em quaisquer processos ou investigações envolvendo infrações à Legislação Socioambiental e/ou às Leis Anticorrupção; (x) os Contratos de Locação de Bens Móveis deverão possuir cláusula de reajuste anual pelo IPCA e/ou pelo IGP-M/FGV; (xi) os Equipamentos objeto dos Contrato de Locação de Bens Móveis deverão ter sido entregues, implantados em sua completude e terem sido cumpridas as condições previstas no respectivo Contrato de Locação de Bens Móveis para fins de início do pagamento dos valores integrais dos Direitos Creditórios indicados no Contrato de Locação de Bens Móveis, conforme aplicável; e (xii) as condições previstas nos Contratos de Prestação de Serviços deverão ter sido cumpridas para fins de início do pagamento dos valores integrais indicados nos Contratos de Prestação de Serviços, conforme aplicável.
***Benchmark*:**	Os Direitos Creditórios serão adquiridos à taxa igual ao benchmark, ponderada pela quantidade de cada Série de Cotas Sênior em circulação, acrescida de uma sobretaxa (spread) de 3,7%.
Subordinação:	Ao menos 25,0% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas.
Nº de Cotistas:	10 Cotistas Seniores; e 03 Cotistas Subordinadas (dezembro / 2023).

Regulamento: 22/dez/2022

Ratings

Classes	4T23 (Atual)	3T23	2T23	Dez/22 (Inicial)
Seniores	**brBB+**(sf)	**brBB+**(sf)	**brBB+**(sf)	**brBB+**(sf)
	Estável	Estável	Estável	Estável
Subordinadas	**brB**(sf)	**brB**(sf)	**brB**(sf)	**brB**(sf)
	Estável	Estável	Estável	Estável

Validade dos Ratings: 04/out/2024

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, afirmou os ratings de crédito '**brBB+**(sf)' das Cotas Seniores e '**brB**(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior do Acre BG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Acre BG FIDC / Fundo). A perspectiva dos ratings é **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2023 (4T23), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; (iii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; e (iv) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Enquadramentos do Fundo													
Descrição/ Datas	**Parâmetro**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Créditos / PL	Mín. 50,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Cotas Subordinadas	Mín. 25,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pelo Banco Genial S.A. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; n.d. = não disponível; Alcanç. = Alcançado. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pelo Banco Genial S.A.

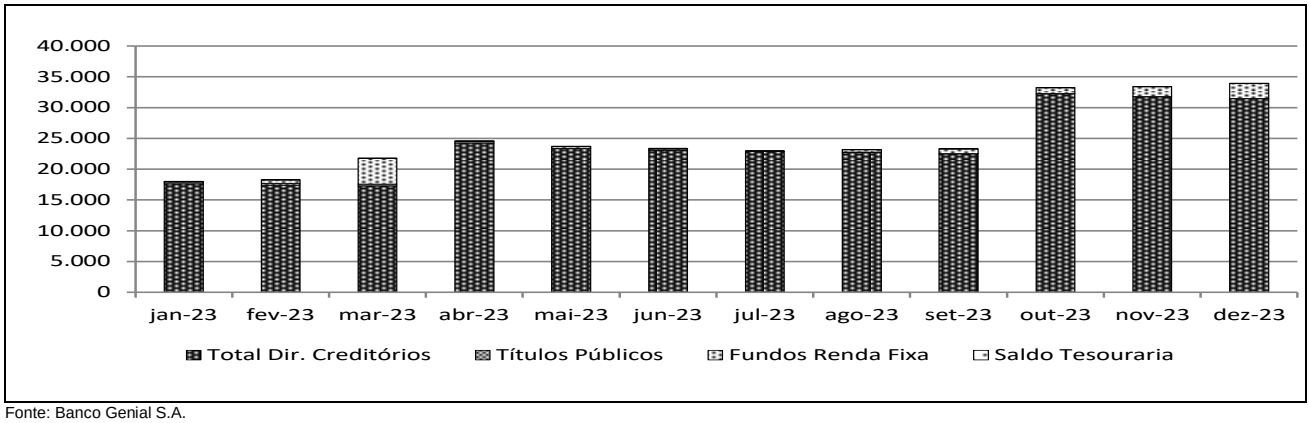
Composição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Direitos Creditórios	17.622	17.413	17.275	23.668	23.349	23.102	22.850	22.727	22.456	32.240	31.730	31.363
Créditos Vencidos	-	-	-	570	-	-	10	-	-	-	-	64
Total Dir. Creditórios	**17.622**	**17.413**	**17.275**	**24.239**	**23.349**	**23.102**	**22.861**	**22.727**	**22.456**	**32.240**	**31.730**	**31.427**
Títulos Públicos	293	296	299	302	40	40	41	41	41	42	42	43
Fundos Renda Fixa	55	544	4.177	2	299	198	42	369	773	907	1.615	2.462
Saldo Tesouraria	0	2	4	2	8	8	5	4	1	2	1	0
Total Geral da Carteira	**17.971**	**18.255**	**21.754**	**24.545**	**23.696**	**23.348**	**22.948**	**23.141**	**23.271**	**33.190**	**33.388**	**33.932**
PDD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Banco Genial S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Direitos Creditórios	98,1%	95,5%	77,7%	104,9%	103,6%	101,8%	100,1%	98,3%	96,6%	96,5%	94,8%	93,5%
Créditos Vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	2,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%
Total Dir. Creditórios	**98,1%**	**95,5%**	**77,7%**	**107,5%**	**103,6%**	**101,8%**	**100,1%**	**98,3%**	**96,6%**	**96,5%**	**94,8%**	**93,7%**
Títulos Públicos	1,6%	1,6%	1,3%	1,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%
Fundos Renda Fixa	0,3%	3,0%	18,8%	0,0%	1,3%	0,9%	0,2%	1,6%	3,3%	2,7%	4,8%	7,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,1%**	**100,1%**	**97,8%**	**108,8%**	**105,2%**	**102,9%**	**100,5%**	**100,1%**	**100,1%**	**99,4%**	**99,7%**	**101,1%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Banco Genial S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

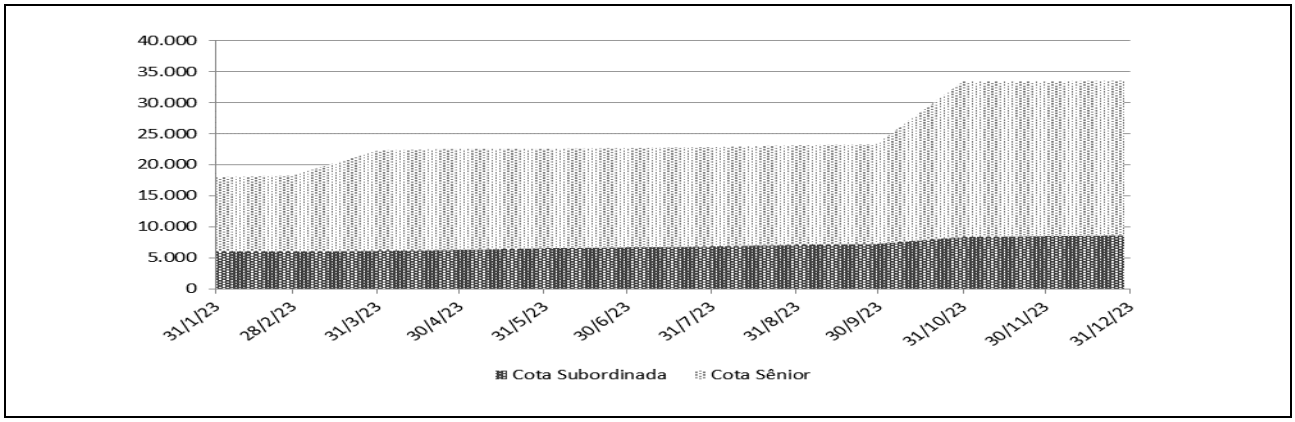


Fonte: Banco Genial S.A.

Evolução do PL (em reais)								
Datas	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas			% Subordinadas	PL do Fundo
	Quant.	$ / Unid.	PL Sênior	Quant.	$ / Unid.	PL Subordinado		
29/12/23	24.950	1.000	24.950.000	6.675	1.289	8.606.680	25,6%	33.556.680
30/11/23	24.950	1.001	24.967.128	6.675	1.275	8.513.129	25,4%	33.480.257
31/10/23	24.950	1.001	24.967.569	6.675	1.262	8.424.520	25,2%	33.392.089
29/9/23	16.000	1.000	16.000.000	5.803	1.251	7.257.040	31,2%	23.257.040
31/8/23	16.000	1.001	16.023.104	5.803	1.224	7.104.392	30,7%	23.127.496
31/7/23	16.000	1.000	16.000.000	5.803	1.178	6.835.708	29,9%	22.835.708
30/6/23	16.000	1.001	16.011.828	5.803	1.151	6.681.189	29,4%	22.693.017
31/5/23	16.000	1.001	16.023.665	5.803	1.121	6.506.324	28,9%	22.529.989
28/4/23	16.000	1.015	16.238.229	5.803	1.088	6.315.740	28,0%	22.553.969
31/3/23	16.000	1.001	16.023.665	5.803	1.071	6.216.167	28,0%	22.239.832
28/2/23	12.000	1.014	12.169.675	5.803	1.046	6.068.844	33,3%	18.238.519
31/1/23	12.000	1.001	12.008.871	5.803	1.025	5.945.721	33,1%	17.954.592

Fonte: Banco Genial S.A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)

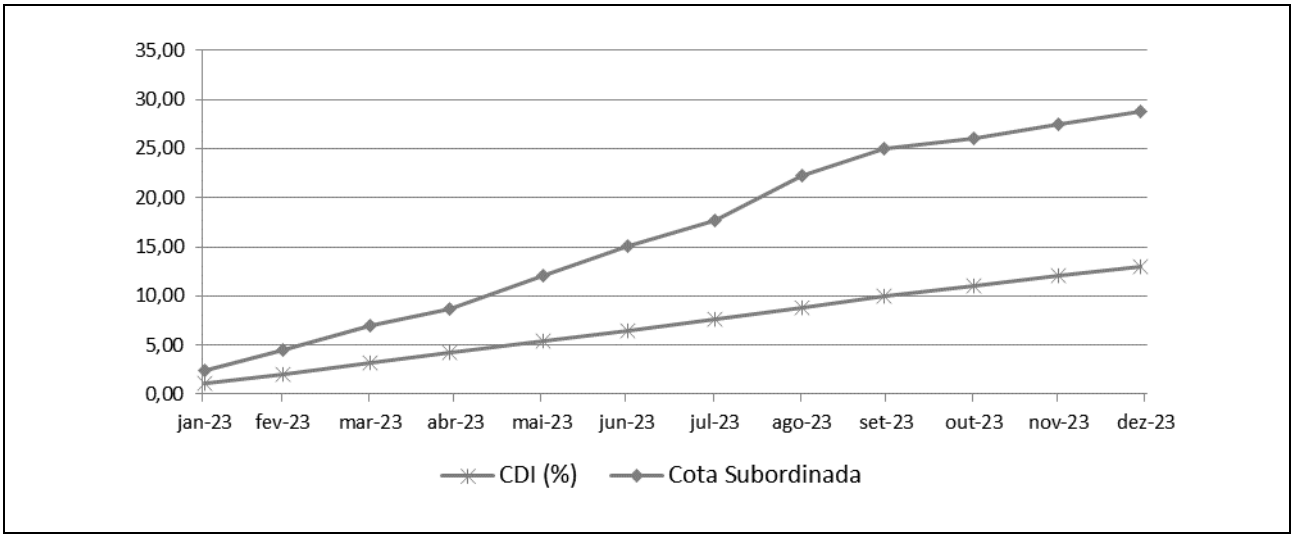


Fonte: Banco Genial S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas								
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-23	0,89	13,04	1,36	152,48	19,74	1,10	122,85	28,83
nov-23	0,92	12,04	1,39	151,26	18,13	1,05	114,83	27,43
out-23	1,00	11,02	1,49	149,28	16,51	0,93	93,07	26,11
set-23	0,97	9,92	1,44	148,29	14,80	2,15	220,85	24,95
ago-23	1,14	8,86	1,68	147,57	13,17	3,93	345,55	22,32
jul-23	1,07	7,64	1,56	145,89	11,30	2,31	215,75	17,69
jun-23	1,07	6,50	1,56	145,52	9,59	2,69	250,71	15,03
mai-23	1,12	5,37	1,64	146,00	7,91	3,02	268,63	12,02
abr-23	0,92	4,20	1,34	145,84	6,17	1,60	174,47	8,74
mar-23	1,17	3,25	1,71	145,57	4,76	2,43	206,66	7,03
fev-23	0,92	2,05	1,34	145,84	3,00	2,07	225,54	4,49
jan-23	1,12	1,12	1,64	146,00	1,64	2,37	210,89	2,37

Fonte: Banco Genial S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Banco Genial S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelas notas das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas (Cotas) do Acre BG FIDC (Fundo), se reuniu em 20 de fevereiro de 2024. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20240220-2.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas.*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Originadora dos Direitos Creditórios e dos Estruturadores.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data deste relatório, a Austin Rating não presta serviço de rating para qualquer parte relacionada ao Fundo (Administradora, Gestora e Custodiante), incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, outros Fundos e ativos.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**